UNIVERSIDADE FEDERAL DO **TOCANTINS**
CÂMPUS DE **ARAGUAÍNA**
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS:
ENSINO DE LÍNGUA E LITERATURA
Av. Paraguai, s/nº, Setor Cimba | 77823-838 | Araguaína/TO
(63) 34165655 | www.uft.edu.br/ppgl | pgletras@uft.edu.br

EDITAL N° 05/2020 – PPGL
PROCESSO DE SELEÇÃO - BOLSISTA PARA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ) e do **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS: ENSINO DE LÍNGUA E LITERATURA (PPGL),** do Câmpus de Araguaína, comunica aos doutorandos regularmente matriculados no PPGL, que estarão abertas, **entre os dias 10 de fevereiro a 02 de março de 2020,** no horário das 14h30 às 18h, inscrições para seleção de candidatos para bolsa de doutorado no Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - 2020, nos termos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Edital nº 41/2018, Processo nº 23038.017466/2018-50 e os termos a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

1 - O Programa de Pós-Graduação em Letras: Ensino de Língua e Literatura (PPGL), da Universidade Federal do Tocantins (UFT), torna pública, por meio de seu Coordenador, Márcio Araújo de Melo, nomeado pela Portaria Nº. 833 de 23 de abril de 2015, a abertura das inscrições para a seleção de bolsistas para doutorado na modalidade sanduíche no exterior, no período de julho a dezembro de 2020.

1.1. Conforme Edital 41/2018, da CAPES, são objetivos do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior:

1.2 O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da Capes com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação (PPG) no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.3 Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese.

1.4 O Programa tem como objetivos específicos:

a) Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;
b) Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
c) Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
d) Ampliar o acesso de doutorandos brasileiros às instituições internacionais de excelência;
e) Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;
f) Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileiras.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 As propostas devem estar alinhadas ao Plano de Internacionalização da Universidade Federal do Tocantins, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

2.2 A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*). A Capes não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.

2.3 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

2.4 As bolsas são destinadas aos alunos: (i) regularmente matriculados no curso de doutorado da Programa de Pós-graduação em Letras: Ensino de Língua e Literatura, da Universidade Federal do Tocantins, Câmpus de Araguaína; (ii) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil e (iii) possuam o nível de proficiência na

língua estrangeira conforme as regras do Edital 41/2018, item 5.3.6.1.6, da CAPES, conforme tabela abaixo:

Inglês				**Francês**	**Alemão**			**Espanhol**		**Italiano**
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge EXAM	DALF, DELF, TCF ou TCF CAPES	Cert. Instituto Goethe	Test DAF	OnSet - Deustsch	Cert. DELE	Cert. SIELE	TESTE DO IIC
71	527	6	CAE ou FCE B2	B2	B1	B1	B1	B2	C1	B2

a) Para a língua inglesa:(i) TOEFL (IBT – Internet-Based Testing; ITP – Institutional TestingProgram) com validade de 2 (dois) anos; (ii) International English Language Test – IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iii) Certificado CAE ou FCE de Cambridge, ambos sem prazo de validade;

b) Para a língua francesa: (i) Test de Connaissance du Français – TCF TP (no mínimo, as provasobrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade;

c) Para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;

d) Para a língua espanhola: DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE: O candidato deverá realizar o exame completo para realização da prova, com validade de 05 (cinco) anos. Sendo assim, exames parciais não serão aceitos.

e) Para a língua italiana: teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano.

f) Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item “a”.

g) Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição de destino, onde se realizará o doutoramento, e expresso na carta do coorientador no exterior;

h) O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino,

desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coorientador no exterior;

i) Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da Capes e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior.

3 DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

3.1 O Programa de Pós-graduação em Letras: Ensino de Língua e Literatura destinará 02 bolsas para o programa de doutorado sanduíche, cada uma com duração de 06 mensalidades, considerando o período de concessão da(s) bolsa(s) em conformidade com as cotas disponíveis para a UFT.

3.2 O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

3.3 Pedidos de prorrogação da bolsa no exterior poderão ser solicitados perante à UFT, desde que não incorram em ônus adicional para a Capes.

4 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

4.1 Cabe à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação:

4.1.1 Publicar, na página da UFT, o resultado final com a lista dos candidatos aprovados do processo de seleção interno, informando o período de bolsa homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

4.1.2 Orientar o(a) candidato(a) quanto ao cumprimento das normas do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior (Portaria Capes nº 186/2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria).

4.1.3 Homologar as inscrições feitas pelos candidatos aprovados no processo de seleção interno por meio do link “Homologação pela Pró-Reitoria” disponível na página do Programa. 4.1.4 Anexar no sistema, no momento da homologação, documento em PDF (de no máximo 5Mb) com as ações referentes à internacionalização da Instituição, constantes no Plano de Internacionalização da IES ou equivalente, explicitando como a seleção dos beneficiários da bolsa PDSE está alinhada ao Plano, bem como os objetivos e estratégias para a utilização das cotas e à apropriação do conhecimento adquirido pelo aluno no exterior.

5 SELEÇÃO DE CANDIDATOS

5.1 Os bolsistas serão selecionados por comissão do colegiado do Programa de Pós-graduação em

Letras: Ensino de Língua e Literatura, sendo a seleção homologada pela PROPESQ/UFT;

5.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

b) Não possuir título de Doutor(a), quando da inscrição;

c) Estar regularmente matriculado(a) regularmente no PPGL/UFT;

d) Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tempo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

e) Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

f) Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

g) Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

h) Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes (Sicapes);

i) Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no item 2.4, deste Edital.

j) Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. <https://orcid.org/>

l) Sendo aprovado no processo seletivo interno da UFT, realizar a inscrição pelo link “Inscrição Online” disponível na página do Programa (http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse - Inscrição - PDSE - Edital nº 41/2018 – Seleção 2018/2019) para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

6. DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

6.1 O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

6.2 Apresentar formalmente à Coordenação do PPG na IES a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo presente Edital.

6.3 Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes.

6.4 Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

7 DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

7.1 O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

7.2 Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).

7.3 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

8 DA INSCRIÇÃO APÓS APROVAÇÃO NO PPGL/UFT

8.1 Após publicação do resultado final da seleção interna da IES, apenas os(as) candidatos(as) provados(as) deverão se inscrever diretamente no link “Inscrição Online” disponível na página do Programa (http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduicheno-exterior-pdse - Inscrição - PDSE - Edital nº 41/2018 – Seleção 2018/2019).

8.2 Os documentos demandados para a seleção no âmbito do PPGL/UFT são:

a) Ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinado pelo coordenador do PPG;

b) Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;

c) Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

d) Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

I) Título;

II) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;

III) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;

IV) Metodologia a ser empregada;

V) Cronograma das atividades;

VI) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;

VII) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;

VIII) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;

IX) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;

X) Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.

XI) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.

XII) Referências bibliográficas.

8.3 O envio dos documentos deve ser feito por e-mail encaminhado para **pgletras@uft.edu.br** impreterivelmente até dia **02 de março de 2020**.

8.4 Além desses documentos, para submeter as propostas para a CAPES, os candidatos a bolsista devem atender o que reza o Edital CAPES nº 41/2018 – Seleção 2020, observando-se atentamente ainda os anexos do referido edital.

9 DOS BENEFÍCIOS

9.1 Os benefícios concernentes à bolsa são (conforme Portaria Capes nº 125, de 29 de maio de 2018):

a) Mensalidade;

b) Auxílio Instalação;

c) Auxílio Seguro-Saúde e,

d) Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017).

9.2 As passagens serão emitidas diretamente pela Capes, conforme Art. 3º, §1º da Portaria nº 125, de 29 de maio de 2018. Maiores informações concernentes ao processo se encontram em respectiva Portaria.

Av. Paraguai, s/nº, Setor Cimba | 77823-838 | Araguaína/TO
(63) 34165655 | www.uft.edu.br/ppgl | pgletras@uft.edu.br

10 RECURSOS

10.1. Em caso de recursos, estes deverão ser encaminhados ao PPGL até às 12h do dia 09 de março de 2020. Os recursos devem ser arrazoados, objetivos e direcionados à Comissão de Seleção, organizadora do processo seletivo, sendo enviados à Coordenação do PPGL, através do endereço eletrônico **pgletras@uft.edu.br.** As respostas aos recursos apresentados serão publicadas por meio de Edital na coordenação do PPGL e na página eletrônica: www.uft.edu.br/ppgl.

Araguaína, 04 de fevereiro de 2020.

Márcio Araújo de Melo
Coordenador
Programa de Pós-Graduação em Letras: Ensino de Língua e Literatura